



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
EDITAL Nº 033/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), considerando o disposto na Lei nº8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; na Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013; na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025; no Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.485/2011, de 11 de maio de 2011; no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; na Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, bem como na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e suas alterações, e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025; nas demais leis e regulamentações aplicáveis à matéria, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. VAGAS

CARGO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS E PARDOS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	24	15	06	01	0	02

LOTAÇÃO	RT	VAGA	DISCIPLINA/ MÓDULO/ÁREA	PERFIL DO CANDIDATO
GRUPO I				
Campus Mossoró - DCS	20h	01	Ginecologia e Obstetrícia. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades Médicas	Graduação em Medicina com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC
Campus Pau dos Ferros - DETEC	DE*	01	Projeto de Extensão em Engenharia Ambiental e Sanitária; Projeto de Engenharia Ambiental e Sanitária; Planejamento e Zoneamento Ambiental; Mudanças Climáticas; Tratamento de Lodo e Recuperação de recursos	Graduação em Tecnologia em Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, com Doutorado em Meio Ambiente ou Área Afins
Campus Mossoró – DCA	DE*	01	Clínica Médica de Pequenos Animais; Clínica Cirúrgica de Pequenos animais.	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em ciências Animais ou Afins Com Tese defendida na área do concurso.

Campus Mossoró - DCS	20h	01	Hematologia. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades	Graduação em Medicina com Residência Médica, reconhecida pelo MEC, em Hematologia
Campus Mossoró - DCS	20h	01	Infectologia. Semiologia Geral. Ensino Tutorial. Educação na Comunidade. Ensino de Habilidades Médicas	Graduação em Medicina com Residência Médica, reconhecida pelo MEC, em Infectologia.
Campus Pau dos Ferros - DETEC	DE*	01	Poluição Ambiental. Gestão de Recursos Naturais e Zoneamento Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais	Graduação em Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola e Ambiental, com Doutorado em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) ou Doutorado em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Ambiental e Sanitária ou em Desenvolvimento e Meio Ambiente ou em Recursos Naturais ou em áreas afins, desde que comprovada, por meio de histórico escolar, tese defendida ou produção científica, formação com ênfase em temas pertinentes à área do concurso
GRUPO II				
Campus Caraúbas - DLCH	DE*	01	Língua Inglesa; Estágio Supervisionado; Prática Pedagógica Programada; Prática Pedagógica da Língua Inglesa	Graduação em Letras com habilitação em língua inglesa; Mestrado em Letras ou em Ciências da Linguagem ou em Ensino ou em Estudos da Linguagem ou em Inglês
Campus Mossoró - DCH	DE*	01	Filosofia da Ciência; Filosofia da Ciência e Metodologia Científica	Graduação em Filosofia e Doutorado em Filosofia ou em qualquer área científica.
Campus Mossoró - DCAF	DE*	01	Melhoramento Vegetal/Ciências Agrárias	Engenheiro Agrônomo, Mestrado em Genética e Melhoramento Vegetal e Doutorado em Genética e Melhoramento Vegetal. Dissertação e tese defendidas em Melhoramento Vegetal.
Campus Caraúbas - DLCH	DE*	01	Aquisição de Segunda Língua; Introdução à Língua Brasileira de Sinais; Tradução e Interpretação em Libras; Fundamentos da Educação de Surdos; Libras - Estudos Avançados; Libras - Estudos Intermediários I; Libras V; e Fonologia e Morfologia da Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Letras Libras com Mestrado em Letras ou Linguística ou Ciências da Linguagem ou em Ensino ou em Linguagem e Ensino ou em Estudos da Linguagem ou em Educação ou em Estudos da Tradução
Campus Mossoró – DCS	20h	01	Medicina de Família e Comunidade. Ensino tutorial. Educação na comunidade. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoría nos serviços hospitalares e ambulatoriais.	Graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC
Campus Mossoró - DCS	20h	01	Cardiologia. Semiologia Geral. Ensino tutorial. Educação em saúde. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoría nos serviços hospitalares e ambulatoriais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC
GRUPO III				
Campus Mossoró - DCS	20h	01	Urgência e Emergência. Medicina Intensiva. Semiologia Geral. Ensino tutorial. Educação em saúde. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoría nos serviços hospitalares e ambulatoriais	Graduação em Medicina com Residência em Clínica Médica ou Residência em Urgência e Emergência ou Residência em Medicina intensiva
Campus Mossoró - DCS	40h	01	Psiquiatria. Semiologia Geral. Ensino tutorial. Educação em saúde. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoría nos serviços hospitalares e ambulatoriais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC
Campus Mossoró - DCS	40h	01	Medicina de Família e Comunidade. Ensino tutorial. Educação na comunidade. Ensino de	Graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC

			Habilidades Clínicas. Preceptoria nos serviços hospitalares e ambulatoriais.	
Campus Mossoró - DCS	40h	01	Clínica Médica. Semiologia Geral. Ensino tutorial. Educação em saúde. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoria nos serviços hospitalares e ambulatoriais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica Reconhecida pelo MEC.
Campus Mossoró – DCS	40h	01	Pediatria. Semiologia Geral. Ensino tutorial. Educação em saúde. Ensino de Habilidades Clínicas. Preceptoria nos serviços hospitalares e ambulatoriais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC
Campus Mossoró – DCSA	DE*	01	Psicologia: Indivíduo, Trabalho e Organizações; Aspectos Psicológicos do trabalho; e Liderança e Comportamento Humano	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou Administração
GRUPO IV				
Campus Angicos - DE	DE*	01	Geotecnia	Graduação em Engenharia Civil com Doutorado em Engenharia Civil com ênfase/área de concentração em Geotécnica ou Doutorado em Geotecnia
Campus Caraúbas – DLCH	DE*	01	Sintaxe da Língua Portuguesa; Morfologia da Língua Portuguesa; Introdução aos Estudos Linguísticos; Introdução aos Estudos Linguísticos II; Semântica e Pragmática; e Leitura e Produção de Textos Acadêmicos.	Graduação em Letras (com habilitação em Português ou Letras Português e Língua Estrangeira Moderna ou em Letras-Português e Línguas Clássicas), com doutorado em Letras (Linguística ou Linguística Aplicada), ou em Linguística, ou em Linguística Aplicada, ou em Língua Portuguesa, ou em Ciências da Linguagem (Linguística ou Linguística Aplicada), ou em Estudos da Linguagem (Linguística ou Linguística Aplicada) ou em Ensino.
Campus Angicos – DE	DE*	01	Ecologia; Microbiologia	Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Ecologia ou em Biotecnologia, com Doutorado na área de avaliação da CAPES: Ciências Ambientais; Ciências Biológicas III; Biodiversidade
Campus Angicos – DE	DE*	01	Geoprocessamento; Pedologia; ou Cartografia	Graduação em Bacharelado em Geografia; Bacharelado em Engenharia Cartográfica; Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharia de Agrimensura; ou Eng. Civil, Com Doutorado na área de avaliação da CAPES: Ciências Ambientais; Doutorado em Geografia; ou Geografia física.
Campus Angicos – DCETI	DE*	01	Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear, Equações Diferenciais	Graduação em Matemática com Doutorado em Matemática
Campus Angicos – DE	DE*	01	Serviços Ecosistêmicos da paisagem rural; Gestão de Áreas Protegidas; Educação Ambiental; ou Biodiversidade.	Graduação em Ciências Biológicas; Ecologia; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; Bacharelado em Gestão Ambiental; ou Engenharia Florestal, com Mestrado ou Doutorado na área de avaliação da CAPES Ciências Ambientais ou Biodiversidade

***Dedicação Exclusiva**

1.1 Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observados os perfis dos candidatos e os regimes de trabalho estabelecidos pelos respectivos Centros/Campi da UFRSA, sob os auspícios da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 8.112/1990 e da legislação correlata no momento da contratação.

1.2 O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei nº. 12.772/2012.

1.3 Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos conselhos profissionais.

1.4 Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para lecionar outras disciplinas de sua área de formação ou mesmo em município da abrangência do curso, conforme a necessidade da UFERSA.

1.5 A aprovação no concurso, com classificação fora do número de vagas, não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas à mera expectativa de ser nomeado, de acordo com a ordem classificatória, em função do surgimento de novas vagas.

1.6 Para fins de investidura no cargo, somente serão aceitos Certificados (Especialização) ou Diplomas de Conclusão de Cursos Acadêmicos (Graduação, Mestrado, Doutorado).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, direção, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA RACIAL

3.1 Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público estão reservadas às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas Quilombolas, observando-se, em qualquer caso, o disposto no artigo 5º, § 2º, da lei mencionada acima.

3.1.1 No que concerne aos quilombolas, aplicando-se o parâmetro do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025, não restou fração passível de reserva de vagas neste concurso.

3.2 Haverá, para provimento imediato, reserva de vagas para as pessoas pretas, pardas e indígenas, tal como exigido no art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. No que concerne aos quilombolas, impõe-se o disposto no item 3.1.1.1, exigindo-se, pois, o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do certame, para fins de reserva de vaga, nos termos do artigo 5º, § 4º, da Lei nº 15.142/2025.

3.2.1 Para concorrer à vaga reservada o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração, de acordo com os critérios para pessoas pretas e pardas, ou pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.2 Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa preta e parda, ou de pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.3 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se: Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda; II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como

parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 A definição da DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA, precisamente para qual será destinada a vaga reservada, será realizada mediante ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) dentre as unidades acadêmicas ofertantes de vaga neste certame, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

3.3.1 O IDR de cada unidade acadêmica será obtido pela seguinte equação:

$$IDR \text{ Unidade} = \left(\frac{\frac{PNRN}{PN \text{ Unidade}}}{\frac{PBRN}{PB \text{ Unidade}}} \right)$$

Onde:

IDR Unidade: Índice de Disparidade Racial de Unidade Acadêmica;

PNRN: Proporção de pessoas negras no Rio Grande do Norte;

PN Unidade: Proporção de docentes efetivos negros em Unidade Acadêmica;

PBRN: Proporção de pessoas brancas no Rio Grande do Norte;

PB Unidade: Proporção docentes efetivos não negros na Unidade Acadêmica.

3.3.2 Caso os índices de disparidade racial da unidade acadêmica cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre unidades acadêmicas diferentes:

- a) Será priorizada a unidade acadêmica com menor número de docentes efetivos do público alvo;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de uma mesma unidade acadêmica:

- a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

3.4 Caso surja a necessidade de sorteio público, este ocorrerá no **dia 24 de novembro de 2025 às 9h00min**, que poderá ser acompanhado neste link: <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

3.5 O ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) entre as unidades acadêmicas, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada, conforme os critérios de desempate declinados acima, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

3.6 Na hipótese de não existir candidato inscrito ou aprovado na DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritário, conforme os critérios ventilados acima, a vaga reservada será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento, por força da conversão das vagas prioritárias entre as modalidades de reserva de vagas.

3.7 A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- b) Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- c) Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.

d) Na hipótese de não haver candidatos pretas e pardas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.7.1 Na hipótese de conversão, a vaga será direcionada à nova DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritário, obedecendo-se o ranqueamento do Índice da nova modalidade de reserva de vaga.

3.7.2 Na hipótese de não existirem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observando-se, em qualquer caso, os percentuais do artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 12.536/2025.

3.7.3 Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, em conformidade com o que reza a Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.7.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.7.5 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFERSA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de o referido procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato: será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

3.8 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição.

3.9 As pessoas pretas e pardas, Indígenas e Quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 3.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

3.10 O procedimento de confirmação complementar será promovido sob a forma presencial nas dependências da CPPS/UFERSA ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

3.11 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

3.12 O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar a autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

3.12.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.12.2 O prazo de recurso contra o resultado da análise do fenótipo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão recursal.

3.12.3 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.12.4 O recurso será analisado por comissão recursal composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

3.12.5 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na: I - comissão de confirmação complementar; e II - comissão recursal.

3.13 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

3.14 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

g) documentos de natureza previdenciária.

3.15 As pessoas Indígenas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.16 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

3.17 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.18 As pessoas Quilombolas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.19 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

3.20 Caso não haja inscritos nos Disciplina/Módulo/área com reserva de vagas para pessoas N negra e pardos, Indígenas e quilombolas, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

3.21 Caso uma Disciplina/Módulo/área seja contemplada com mais de uma reserva de vaga em cotas distintas (Lei nº 15.142 ou artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990), a definição da vaga reservada a ser preenchida observará a classificação final dos candidatos daquela Disciplina/Módulo/área, ocupando a vaga o candidato melhor classificado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Haverá, para provimento imediato, reserva de 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, tal como exigido no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, aplicando-se o percentual de 10%.

4.2 A definição da DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA, precisamente para qual será destinada a vaga reservada, será realizada mediante ranqueamento do Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência (IEPCD) dentre as unidades acadêmicas ofertantes de vaga neste certame, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

4.2.1 O IEPCD de cada unidade acadêmica será obtido pela seguinte equação:

$$IEPCD \text{ Unidade} = \left(\frac{\frac{PPCDRN}{PPCD \text{ Unidade}}}{\frac{PPSDRN}{PPSD \text{ Unidade}}} \right)$$

Onde:

IEPCD Unidade: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência na Unidade Acadêmica;

PPCDRN: Proporção de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte.

PPCD Unidade: Proporção de docentes efetivos com deficiência na Unidade Acadêmica.

PPSDRN: Proporção de pessoas sem deficiência no Rio Grande do Norte.

PPSD Unidade: Proporção de docentes efetivos sem deficiência na Unidade Acadêmica.

4.2.2 Caso os IEPCD das unidades acadêmicas cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre unidades acadêmicas diferentes:

- a) Será priorizada a unidade acadêmica com menor número de docentes efetivos do público alvo;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de uma mesma unidade acadêmica:

- a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

4.2.3 Caso surja a necessidade de sorteio público, este ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025 às 9h00min, que poderá ser acompanhado neste link: <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

4.2.4 O ranqueamento do Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência (IEPCD) entre as unidades acadêmicas, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada, conforme os critérios de desempate declinados acima, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

4.2.5 Na hipótese de não existir candidato inscrito ou aprovado na DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritário, conforme os critérios ventilados acima, a vaga reservada será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento, por força da conversão das vagas prioritárias entre as modalidades de reserva de vagas.

4.3 Para concorrer a vaga ofertada, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3.1 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

4.3.2 A autodeclaração referida ser ratificada pela documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.3.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência,

encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.3.4 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.3.5 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.6 A documentação caracterizadora, na forma acima descrita, deverá ser enviada durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

4.3.7 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.3.8 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

4.3.9 Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.10 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

4.3.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa: I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não enviar a documentação exigida no prazo e período já especificados.

4.6 Caso não haja inscritos ou aprovados nas Disciplina/Módulo/área com reserva de vagas para pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

5 DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de prova deverá indicar, no formulário de inscrição, adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas.

5.2 O candidato que solicitar atendimento especial deverá apresentar à CPPS cópia simples do CPF e documentação (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.1 A documentação em formato PDF (*Portable Document Format*) deverá ser enviada durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico: inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

5.2.2 As solicitações serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

5.2.3 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.4 Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

- a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar Libras na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo às dúvidas específicas de compreensão da Língua Portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- b) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 18 (dezoito) e imagens ampliadas, acompanhada de cartão de respostas com letra em tamanho 18 (dezoito);
- c) prova com letra superampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro) e imagens ampliadas, acompanhada de cartão de respostas com letra em tamanho 18 (dezoito);
- d) auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever a resposta da prova dissertativa;
- e) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minutos na prova escrita, nos termos definidos neste Edital;
- f) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- g) mesa para cadeira de rodas: mesa acessível para cadeira de rodas;
- h) cadeira para canhoto.

5.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação na documentação apresentada pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 5.4.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar à CPPS/UFERSA cópia da certidão de nascimento da criança, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

5.4.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

5.4.2 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

5.4.3 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o(a) acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

5.4.4 Aplica-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

5.4.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com o tempo utilizado para cada amamentação, conforme o que dispõe o § 2º, do Art. 4º da Lei nº 13.872/2019, de 17 de setembro de 2019.

5.5 O fornecimento do documento médico e da certidão de nascimento da criança é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

5.6 Será INDEFERIDA a solicitação que não for enviada no formulário de inscrição ou for encaminhada fora do prazo de inscrição ou não vier acompanhada da documentação específica exigida.

5.7 A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da Instituição de fornecer tais recursos para estes atendimentos, neste processo seletivo, a quem não os solicitou.

5.8 A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9 A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante formulário de recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da Retribuição por Titulação - RT mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

CLASSE NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
A – 1	20h	Assistente	Graduação ou especialista	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 500,00	R\$ 3.899,47
A – 1	40h	Assistente	Graduação ou especialista	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1000,00	R\$ 5.975,59
A – 1	40h DE	Assistente	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.090,43	R\$ 1000,00	R\$ 8.417,03
A – 1	40h DE	Assistente	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 1000,00	R\$ 14.288,85

6.2 Não fará jus à RT quem não apresentar comprovação de titulação em termos de diploma de conclusão de curso, em conformidade com o que determina o Acórdão 11.374/2016 – TCU, 2ª. Câmara, de 18 de outubro de 2016.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A taxa de inscrição para o regime de trabalho de vinte horas e de quarenta horas com Dedicção Exclusiva, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor:

Regime de Trabalho	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
20h	80,00
40h	120,00
40h com Dedicção Exclusiva (Mestrado)	180,00
40h com Dedicção Exclusiva (Doutorado)	330,00

7.2 O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de **26 de novembro a 08 de Janeiro de 2026**, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

7.3 O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

7.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2026, respeitado o expediente bancário.

7.5 Não será aceito nenhuma inscrição fora do prazo determinado.

7.6 A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

7.7 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.8 O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9 O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

7.9.1 No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição para um mesmo grupo, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

7.11 A UFRSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 O candidato poderá solicitar retificações dos dados cadastrais até às 16h do dia 08 de janeiro de 2026, através do e-mail inscricoes.cpps@ufersa.edu.br, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data. (retificação publicada no DOU nº 35, de 19 de fevereiro de 2025)

7.13 Preenchido integralmente o formulário de inscrição, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, devidamente amparado pelo Decreto nº 6.135/2007, pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

7.13.1 Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher integralmente um dos formulários disponíveis no endereço eletrônico cpps.ufersa.edu.br/isencao a depender de sua possibilidade de isenção.

7.13.1.1 Primeira possibilidade - Nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03/10/2008, preencher o formulário I, de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico cpps.ufersa.edu.br/isencao.

7.13.1.2 Segunda possibilidade - Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, preencher do formulário II de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico cpps.ufersa.edu.br/isencao e fazer upload em link específico de arquivo contendo imagem legível do cartão de doador emitido pelo REDOME.

7.14 O Requerimento de Isenção deverá ser encaminhado exclusivamente no período de **26 a 30 de novembro de 2025**.

7.15 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

7.16 A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, emitirá parecer acerca da solicitação e comunicará ao candidato no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do final do período aberto para a solicitação Isenção da Taxa de Inscrição, através do endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

7.17 Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

7.18 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFRSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

8.1 O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFRSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 04 (quatro) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita - PE (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática - PD

(caráter eliminatório); III –Memorial e Plano de Trabalho - MPT (caráter eliminatório) e IV - Exame de Títulos - ET (caráter classificatório).

8.2 Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, em conformidade com a letra “b” do Art. 23 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((3PE+3PD+2MPT+2ET)/10)$.

8.2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita, na Prova de Aptidão Didática e na defesa do Memorial e Plano de Trabalho.

8.2.2 Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula acima.

8.3 As provas serão em Língua Portuguesa, excetuados os casos de vagas destinadas às línguas estrangeiras, cujas provas serão na língua em questão, como também a vaga destinada à Língua Brasileira de Sinais para a prova de Aptidão Didática que será realizada em LIBRAS.

8.4 As provas serão realizadas no campus central da UFERSA no período provável de **15 de março de 2026 a 29 de maio de 2026** em local a ser determinado pela CPPS.

8.4.1 A CPPS divulgará os cronogramas executivos de cada uma das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

8.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade nacional como documento de identidade), sem o qual não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos pontos para a Prova de Aptidão Didática, nem da entrega dos títulos.

8.6 Não será permitida a realização das etapas eliminatórias (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Memorial e Plano de Trabalho) por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

8.7 Será atribuída nota 0,00 (zero vírgula zero zero) ao candidato aprovado na Prova de Memorial e Plano de Trabalho que não estiver presente ou que não estiver representado por procurador devidamente instituído em local, data e horário divulgados pela CPPS para entrega dos títulos.

8.8 Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos no Exame de Títulos.

8.9 A nota que cada examinador deverá atribuir à Prova Escrita e à Prova de Aptidão Didática de cada candidato à vaga pertinente terá apenas uma casa decimal e variará de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

8.9.1 A nota final do Exame de Títulos de cada candidato terá duas casas decimais e variará de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero).

8.10 A média da prova de cada candidato, resultante das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

8.10.1 Haverá arredondamento da média, se esta for constituída de mais de duas casas decimais.

8.10.2 Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

8.11 A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

8.12 DA PROVA ESCRITA

8.12.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

8.12.2 A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

8.12.3 Os portões dos locais de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, às **08h00min**.

8.12.3.1 Eventual candidato identificado que houver adentrado o espaço dos locais de aplicação de prova até às 08h, deverá ser conduzido por um fiscal até a sala de aplicação, sem o qual não lhe será mais permitido adentrar à referida sala.

8.12.4 A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado no dia da prova às 8h00min e ocorrerá em local informado no cartão de inscrição do candidato, no horário local de **08h30min às 12h30min no dia 15 de março de 2026 para os Grupos I e II, e no dia 26 de abril de 2026 para os grupos III e IV**.

8.12.5 O prazo mínimo legal para o candidato sair da sala de aplicação da Prova Escrita será de 30 (trinta) minutos a contar do horário do início da Prova.

8.12.6 O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número com cinco algarismos que lhe será fornecido pelo fiscal de sala no momento em que for entregar a prova, o qual deverá constar na capa da prova em local claramente especificado para este fim.

8.12.6.1 A identificação numérica será gerada aleatoriamente pela CPPS e lacrada em envelope, o qual deverá ser aberto pelo fiscal de sala, após o início da Prova Escrita.

8.12.6.1 Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação sumária do candidato do concurso.

8.12.6.2 Grafar fora das linhas ou no verso da folha de resposta será considerado ato de identificação.

8.12.7 Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

8.12.7.1 Não será permitido o uso de óculos escuros, relógio digital ou analógico, celular, calculadora, qualquer equipamento eletro-eletrônico, durante a realização da Prova Escrita.

8.12.7.2 A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica transparente de tinta preta, sob a pena de não ser avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

8.12.8 Os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar suas provas no mesmo momento e participarem do processo de lacre e de assinatura dos envelopes contendo as provas, juntamente com os fiscais da sala de aplicação.

8.12.9 Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deveria abordar para resolução exitosa de sua prova.

8.12.9.1 Somente após a entrega do espelho de correção de prova à CPPS é que a Banca Examinadora terá acesso à(s) prova(s) correspondente(s).

8.12.9.2 Somente a Banca Examinadora terá a prerrogativa de deslacrar os envelopes contendo as Provas Escritas.

8.12.10 O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

8.12.10.1 De modo algum, a correção da Prova Escrita incidirá sobre as folhas de rascunhos do candidato, as quais deverão ser entregues ao fiscal no final da Prova, para serem descartadas posteriormente.

8.12.11 O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

8.12.11.1 Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita.

8.12.12 Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e de classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, que se remetem ao Anexo II do mesmo Decreto, o qual estabelece parâmetro quantitativo para o número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

8.12.13 A regra definida no item anterior não se aplica aos candidatos autodeclarados como pretos e pardos, indígenas ou quilombolas nem as pessoas com deficiência que se candidataram as vagas reservadas.

8.13 DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

8.13.1 A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento, à execução e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

8.13.2 A Prova de Aptidão Didática constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para a disciplina/área objeto de concurso, excluído o ponto objeto de sorteio para a Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

8.13.3 O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

8.13.4 Fica facultada a arguição, a qual deverá recair, estritamente, sobre o conteúdo ministrado.

8.13.4.1 Orienta-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada pergunta por arguidor e de três (03) minutos para cada resposta, sem direito à réplica ou à tréplica, não devendo ultrapassar o cômputo total de 15 (quinze) minutos.

8.13.5 Será considerado apto à Prova de Aptidão Didática o candidato que for aprovado e classificado na Prova Escrita após a aplicação do dispositivo previsto no item 8.12.12 deste Edital.

8.13.6 O candidato apto à Prova de Aptidão Didática deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência da data e do horário de realização de sua Prova, e do sorteio do ponto, quando tomará conhecimento da natureza de seu ponto e do local de realização de sua Prova.

8.13.6.1 O sorteio da ordem de apresentação consistirá na retirada aleatória de um número, por cada candidato, iniciado por “1”, observada a quantidade de candidatos para cada vaga, de modo que, ao final, disponha-se de uma classificação crescente contendo todos os candidatos aptos a realizarem a Prova de Aptidão Didática do certame.

8.13.6.2 O sorteio da ordem de apresentação e o sorteio do ponto ocorrerão nas dependências da CPPS, Campus Leste, UFERSA Mossoró.

8.13.7 Os portões e as portas de acesso ao local do Sorteio da Ordem de Apresentação serão cerrados, impreterivelmente, às 08h, não sendo mais permitido o acesso de candidato, momento em que se dará início ao processo do sorteio da ordem de apresentação.

8.13.8 Só participarão do sorteio os candidatos portadores de documento oficial de identificação que estiverem dentro da sala no horário previsto de fechamento dos portões e das portas de acesso ao local de sorteio.

8.13.9 O sorteio dos pontos consistirá na retirada aleatória de um número de um a dez, o qual corresponderá ao número do ponto contido na relação de pontos de estudos objetos das provas do certame, excetuado o ponto objeto da Prova Escrita.

8.13.9.1 Só participará dos sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática o candidato que houver participado dos sorteios da ordem de apresentação.

8.13.9.2 O processo dos sorteios dos pontos ocorrerá, primeiramente, apenas com os candidatos sorteados em primeiro lugar na ordem de apresentação de cada vaga, voltando a ocorrer de hora e meia em hora e meia, em conformidade com a ordem sorteada, a qual deverá ser rigorosamente observada, até que, ao final, todos os candidatos dela hajam participado.

8.13.9.3 O sorteio do ponto será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

8.13.9.3.1 Não será permitida a participação no sorteio da ordem de apresentação e no sorteio do ponto por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

8.13.9.4 A CPPS providenciará as relações de frequência para cada tipo de sorteio, as quais deverão ser assinadas, mediante identificação documental de cada candidato, à medida que forem sendo processados os referidos sorteios.

8.13.9.5 Na hipótese de até 06 (seis) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, poderá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

8.13.9.6 Em todos os casos, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e 03 (três) apresentações nos períodos da tarde.

8.13.9.7 Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 8h do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal.

8.13.9.8 A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após encerrado o sorteio desta.

8.13.9.9 O resultado dos sorteios dos pontos será publicado na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após o encerramento de todos os sorteios diários dos pontos às Provas de Aptidão Didática do presente Edital.

8.13.9.10 É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

8.13.9.11 Não será permitida a presença de candidato que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado no certame.

8.13.9.12 Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

8.13.9.13 Antes do início da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

8.13.9.14 A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, 19 de junho de 2012.

8.13.10 A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012.

8.13.10.1 O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de sua Prova de Aptidão Didática, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador.

8.13.10.2 Não será permitido o uso de óculos escuros, relógio digital, boné/chapéu, calculadora e celular durante a realização da prova didática.

8.13.10.3 O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao caput do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

8.13.10.4 A Prova de Aptidão Didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

8.13.10.5 Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um data show, uma lousa e uma mesa.

8.13.10.6 Além desses materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser, data show, de curtos trechos de material impresso ou audiovisual e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

8.14 DO MEMORIAL E PLANO DE TRABALHO

8.14.1 A Prova de Memorial e Plano de Trabalho objetivará aferir as características da atuação dos candidatos até o momento do concurso, as ações futuras a serem realizadas e os consequentes resultados esperados na execução das suas atividades.

8.14.2 Será considerado apto à Prova do Memorial e Plano de Trabalho o candidato que for aprovado e classificado na Prova de Aptidão Didática após a aplicação do dispositivo previsto no item 8.12.12 deste Edital.

8.14.3 A Prova de Memorial e Plano de Trabalho consiste em um documento único (em formato PDF), que deverá ser encaminhado via formulário, no **dia 30 de março de 2026 até as 17h00min para os Grupos I e II e no dia 11 de maio de 2026 até as 17h00min para os Grupos III e IV**. O link do formulário para envio do arquivo será disponibilizado na publicação do resultado da Prova de Aptidão Didática.

8.14.4 O Memorial deve contemplar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Candidato, contendo de forma breve sua produção acadêmica.

8.14.5 O Plano de Trabalho deve ser de autoria do Candidato, estar relacionado à área de conhecimento do concurso e deve contemplar as suas expectativas quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, apresentando um projeto de pesquisa e um projeto de extensão exequíveis.

8.14.6 A não entrega do Memorial e Plano de Trabalho implicará na eliminação sumária do candidato do concurso.

8.14.7 O sorteio da ordem de apresentação será realizado após a divulgação do resultado da Prova de Aptidão Didática, com data, horário e local, divulgados pela CPPS, com no mínimo 30 minutos de antecedência entre o sorteio e o início da primeira apresentação.

8.14.8 O candidato apto à Prova do Memorial e Plano de Trabalho deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência da data, do horário e local de realização de sua Prova.

8.14.9 O sorteio da ordem de apresentação ocorrerá nas dependências da CPPS, Campus Leste, UFERSA Mossoró.

8.14.10 O sorteio da ordem de apresentação consistirá na retirada aleatória de um número, por cada candidato, iniciado por "1", observada a quantidade de candidatos para cada vaga, de modo que, ao final, disponha-se de uma classificação crescente contendo todos os candidatos aptos a realizarem a Prova do Memorial e Plano de Trabalho do certame.

8.14.11 Os portões e as portas de acesso ao local do Sorteio da Ordem de Apresentação serão cerrados, impreterivelmente, às 08h, não sendo mais permitido o acesso de candidato, momento em que se dará início ao processo do sorteio da ordem de apresentação.

8.14.12 Só participarão do sorteio os candidatos portadores de documento oficial de identificação que estiverem dentro da sala no horário previsto de fechamento dos portões e das portas de acesso ao local de sorteio.

8.14.13 Não será permitida a presença de candidato que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado no certame.

8.14.14 É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa prova de Memorial e Plano de trabalho no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.

8.14.15 Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova do Memorial e Plano de Trabalho, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

8.14.16 A ordem de apresentação do Memorial e Plano de trabalho será divulgada na página do processo na CPPS, após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

8.14.17 As apresentações do Memorial e Plano de trabalho terão início às 9h00min, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

8.14.18 Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova do Memorial e Plano de Trabalho deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

8.14.19 Em todos os casos, deve ser observado o limite máximo de até 04 (quatro) apresentações nos períodos da manhã e 04 (quatro) apresentações nos períodos da tarde.

8.14.20 Para a realização da Prova de Memorial e Plano de Trabalho de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um data show, uma lousa e uma mesa.

8.14.21 A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

8.14.22 Não será permitido o uso de óculos escuros, relógio digital, boné/chapéu, calculadora e celular durante a realização da prova didática.

8.14.23 A Prova de Memorial e Plano de Trabalho constará de uma apresentação com duração mínima de 20 e máxima 30 minutos, perante a Banca Examinadora, sendo eliminado o candidato que infringir quaisquer dos limites de duração da apresentação.

8.14.24 O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de sua Prova de Memorial e Plano de Trabalho, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador.

8.14.25 Após a apresentação a Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

8.14.26 Concluída a Prova de Memorial e Plano de Trabalho, os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), utilizando a ficha de julgamento constante no Anexo IV - A.

8.14.27 As fichas de avaliação da Prova de Memorial e Plano de Trabalho deverão ser preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora com caneta de tinta preta ou azul.

8.14.28 A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

8.14.29 As notas obtidas na Prova de Memorial e Plano de Trabalho, por meio das médias aritméticas dos escores atribuídos por cada examinador, serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais.

8.14.30 Em caso de existência de média com mais de duas casas decimais, a banca examinadora promoverá arredondamento, na forma do art. 12, § 2º.

8.14.31 O (A) candidato (a) que não obtiver média igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero) na Prova de Memorial e Plano de Trabalho será eliminado do concurso.

8.14.32 A prova de Memorial e Plano de trabalho será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos eletrônicos por parte do público presente.

8.14.33 A defesa do Memorial e o Plano de Trabalho será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) O Memorial e o Plano de Trabalho (0,0 a 5,0 pontos): Correção e adequação da linguagem: a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica como objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá demonstrar sua trajetória acadêmica percorrida e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; No Plano de Trabalho, o deve ser capaz de demonstrar a adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso e à trajetória acadêmica. o candidato deverá ser capaz de correlacionar o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico profissional com a área de conhecimento objeto do concurso; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFERSA e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) Apresentação e defesa do Memorial e do Plano de Trabalho (0,0 a 3,0 pontos): é esperado do candidato domínio dos temas objeto do concurso. Além disso, o candidato deve apresentar-se com desenvoltura e segurança na apresentação como também demonstrar a exequibilidade do seu Plano de Trabalho;

c) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): O candidato deve apresentar-se adequadamente observando os critérios de comunicação, linguística, correção, fluência, domínio da terminologia científica. O Candidato deve formular respostas claras aos questionamentos feitos pelos membros da banca examinadora.

8.14.34 Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de recurso, contados da divulgação do resultado da apresentação do Memorial e Plano de trabalho.

8.14.35 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados na página eletrônica do concurso.

8.15 DO EXAME DE TÍTULOS

8.15.1 Para realização do Exame de Títulos, os candidatos aprovados e classificados na Prova de Memorial e Plano de Trabalho ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, a seguinte documentação:

a) Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

b) Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

c) Cópia de 03 (três) vias do “currículum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

8.15.1.1 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto às repartições públicas, conforme o inciso XI do Art. 117 da Lei nº. 8.112/1990.

8.15.2 Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos

depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

8.15.3 Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida previamente pelo candidato e entregará a este, como certidão de recebimento de seus títulos.

8.15.4 Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

8.15.5 Diploma (Graduação, Mestrado e Doutorado) e certificado (Especialização) serão documentos aceitos para pontuação de títulos de cursos acadêmicos.

8.15.5.1 Desde que aprovadas sem ressalvas, as atas de defesa de dissertação ou de tese poderão ser consideradas, respectivamente, como documentos comprobatórios do Mestrado ou do Doutorado.

8.15.5.2 Em caso excepcional, será pontuada como Especialização a integralização de créditos totais em disciplinas de Mestrado ou Doutorado não concluído, comprovada mediante Histórico Escolar e Certidão expedida pela coordenação da Pós-Graduação em apreço.

8.15.5.3 Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

8.15.6 Para efeito de pontuação de experiência docente, o documento comprobatório de horas/aulas ministradas deve conter o nome da disciplina, a carga horária e o período letivo em que foi ofertada.

8.15.7 Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e o extrato Qualis do periódico.

8.15.7.1 A Banca Examinadora promoverá a identificação do Qualis dos artigos no sítio da plataforma Sucupira - CAPES, para fins de avaliação.

8.15.8 No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópia da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

8.15.8.1 Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

8.15.9 Para comprovação de patente bastarão o número de protocolo do INPI e o comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas.

8.15.10 Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

8.15.11 Os documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas no período de 17 de março de 2020 até os dias atuais, enviados aos candidatos no formato *on line*, serão aceitos observando-se os seguintes pontos:

8.15.11.1 Os documentos deverão ser impressos em duas vias, uma para configurar como original e a outra para ser entregue junto com os currículos, como comprovação da atividade desenvolvida. Mesmo assim, o fato da CPPS/UFERSA receber a documentação não implica necessariamente o reconhecimento da autenticidade, uma vez que esta será aferida pela comissão.

8.15.11.2 Os documentos que possuem assinatura digital ou autenticação da própria instituição, também deverão vir impressos em duas vias, uma para ser entregue junto com os currículos e a outra para atestar como original, mas esses não serão averiguados pela banca, pois a assinatura digital ou autenticação da instituição já dão validade ao documento.

8.15.11.3 O documento deve identificar o período em que a atividade foi desenvolvida. O candidato deverá informar o link que possibilite a verificação.

8.15.12 O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

8.15.13 A pontuação de cada candidato deverá ser expressa em uma única Ficha de Avaliação para Exame de Títulos, a qual deverá ser assinada por cada um dos examinadores da respectiva Banca.

8.15.13.1 Caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável no Exame de Títulos, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e assinado por todos os integrantes da Banca.

8.15.14 Serão consideradas áreas afins, para fins de Exame dos Títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9 DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

9.1 Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9.2 Será eliminado do concurso, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor ou natureza diferente da especificada no item 8.12.7.2 deste Edital.

9.3 Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 8.13.10.3 deste Edital.

9.4 Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Memorial e Plano de Trabalho for inferior a 20 (vinte) minutos ou superior a 30 (trinta) minutos, de acordo com o item 8.14.23 deste Edital.

9.5 Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

9.6 Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a)** Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;
- b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;
- c)** Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- d)** Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

9.7 Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa eliminatória do certame.

9.8 Será, igualmente, eliminado o candidato que se retirar da sala de aplicação da Prova Escrita antes do prazo estipulado pelo item 8.12.5 deste Edital.

9.9 Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 39, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, tal como previsto no item 8.12.12 deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 O recurso administrativo almeja corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao concurso e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a)** A composição da Banca Examinadora;
- b)** O resultado preliminar de cada etapa do concurso;
- c)** Os atos da Banca Examinadora;
- d)** O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

e) O resultado do procedimento de caracterização da deficiência.

10.2 O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

10.3 O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do concurso, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio **sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

10.4 O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

10.4.1 Caso os resultados preliminares da Prova Escrita, da Prova Didática e da Prova de Memorial e Plano de Trabalho sejam publicados após às 18h, o prazo recursal a estas Provas e às vagas em questões terão início às 08h do dia seguinte.

10.4.2 O candidato só poderá impetrar um único recurso para o resultado de cada avaliação.

10.4.2.1 Em caso em que a CPPS detectar mais de um recurso de um mesmo candidato para uma mesma avaliação, será considerado apenas o da última postagem dentro do prazo recursal.

10.5 Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**.

10.5.1 Toda e qualquer solicitação de material para eventual instrução de recurso também só poderá ser feita por este e-mail.

10.6 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

10.7 O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

10.8 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

10.9 Não será admitido recurso do recurso.

10.10 Antes de encaminhar o recurso à Banca Examinadora, a CPPS deverá proceder à análise documental para conferir o cumprimento dos requisitos acima especificados.

10.10.1 Somente será encaminhado à Banca Examinadora para fins de análise e de julgamento contenciosos, o recurso que houver cumprido os referidos requisitos.

10.10.2 Caso o recurso deixe de atender a qualquer um dos requisitos exigidos contidos nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, e 10.9 deste Edital será imediatamente indeferido pela própria CPPS, não havendo necessidade de ser encaminhado à Banca Examinadora.

10.11 O candidato, cuja resposta ao recurso mantiver sua reprovação no certame, será considerado como reprovado.

10.12 No caso do recurso ser impetrado por candidato que obteve a média mínima para sua aprovação na Prova Escrita, o novo resultado atribuído pela Banca Examinadora será considerado o resultado alcançado pelo candidato.

10.12.1 Caso o novo resultado alcançado indique média inferior à média mínima para aprovação no certame, o candidato será considerado reprovado e eliminado do concurso.

10.13 A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

10.14 Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática e da Prova de Memorial e Plano de Trabalho, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, apenas pelo e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática e de apresentação de Memorial e Plano de Trabalho, como também cópia do vídeo-áudio de cada uma de suas Provas.

10.14.1 A cópia do vídeo-áudio somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, em horário previamente marcado, em dias úteis, devendo o requerente levar um pendrive de no mínimo 8gb de espaço no qual o vídeo será copiado.

10.14.1.1 A CPPS se reserva a não mais fornecer cópia do vídeo aula após o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado do presente Edital.

10.15 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.16 O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

10.17 Todos os recursos serão respondidos, excetuado o recurso excluído pelo item 10.10.2 acima.

10.18 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este concurso, de acordo com o Art. 1º da Lei 7.144, de 23 de novembro de 1983.

11 DA BANCA EXAMINADORA

11.1 As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso.

11.2 Os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

11.3 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

11.4 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

11.4.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste certame, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

12.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do certame, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

12.2.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

12.3 O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

12.4 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

12.4.1 O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá

tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação.

12.5 A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.7 Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 25, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, 19 de junho de 2012.

12.8 O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.9 Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

12.10 A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

12.11 Não poderá tomar posse o candidato classificado que não atender ao perfil da vaga constante no Edital.

12.12 Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

12.13 Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios.

12.14 A UFERSA promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

12.14.1 O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.

12.15 As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.16 Será permitido o aproveitamento de candidato aprovado no presente Edital por outra instituição pública federal de ensino localizada na região Nordeste do Brasil, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação.

12.17 O prazo para impugnação do presente Edital será **das 10 horas do dia 17 de novembro de 2025 às 10 horas do dia 18 de novembro de 2025**.

12.17.1 Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF pelo e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

12.17.2 O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12.17.3 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

12.17.4 O prazo limite para a CPPS publicar resposta às impugnações será até às **17 horas do dia 19 de novembro de 2025**.

12.18 Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender eventual ação judicial ou para realizar alterações que, caso não sejam realizadas, possam trazer prejuízos aos candidatos.

12.19 Decorrido o prazo de 1 (um) ano e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados, em conformidade com o Art. 2º da Lei 7.144 de 23 de novembro de 1983.

12.20 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

12.20.1 Não serão fornecidas informações por meio de telefone.

12.20.2 Os horários de funcionamento CPPS são das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

12.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e, a depender do caso, pela Banca Examinadora.

12.22 Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da Ufersa (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró, 13 de novembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor